

ACORDO de **RESULTADOS**

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

2^a etapa

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE
OURO PRETO | FAOP**

Belo Horizonte

2014

2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO|FAOP E OS DIRIGENTES DAS EQUIPES DE TRABALHO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.

A Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP, inscrita no CNPJ nº 23.070.071/0001-66 com sede à Rua Alvarenga, nº 794, bairro Cabeças, cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, representada por sua Presidente, Sra. **Ana Maria Pacheco**, carteira de identidade nº M-497.770-SSP-MG e CPF nº 245.477.436-49, doravante denominado ACORDANTE e os dirigentes das equipes de trabalho identificados no Anexo I, doravante denominados ACORDADOS, ajustam entre si o presente 2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA

O presente Acordo de Resultados é parte integrante, subsidiária, acessória ao Acordo de Resultados firmado entre o Governador do Estado de Minas Gerais e os órgãos e entidades que compõe o Sistema Estadual de Cultura – também denominado 1ª etapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada equipe de trabalho acordada, visando à viabilização da estratégia governamental do Sistema Estadual de Cultura, pactuada na 1ª etapa deste Acordo de Resultados e expressa no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar indicadores e metas de desempenho por equipe acordada, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, estabelecer as condições para sua execução e os critérios para fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho das equipes, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

- I. alcançar os resultados pactuados;
- II. alimentar quaisquer sistemas ou bases de dados informatizadas que, por indicação do(s) Acordante(s) ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados;
- III. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos Relatórios de Execução;
- IV. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- V. garantir a imediata interrupção do uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, conforme legislação vigente;
- VI. elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos pela SEPLAG, os Relatórios de Execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ACORDANTE(S)

Obriga(m)-se o(s) Acordante(s) a:

- I. zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e produtos pactuados;
- II. supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.
- IV. elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à SEPLAG e/ou à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatórios sobre o uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e prestar as informações e justificativas que venham a ser solicitadas

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUADROS DE METAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Quadro de Metas (Dividido em Quadro de Indicadores e Quadro de Produtos), descritos no Anexo III, correspondendo ao conjunto de compromissos a serem executados por cada equipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, será concedido a Fundação de Arte De Ouro Preto|FAOP, o conjunto de prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira constantes do Anexo V.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O Prêmio por Produtividade será pago nos termos da legislação vigente, sempre que cumpridos os requisitos legais definidos para tal, observando o cálculo das notas das unidades conforme previsto no Anexo IV – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo único: A modalidade de premiação da Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP será com base na Receita Corrente Líquida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do(s) Acordado(s) será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo IV - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o caput será constituída por:

- a) um representante do Governador, indicado pela SEPLAG;
- b) um representante do Acordante da Segunda Etapa do Acordo de Resultados, indicado pelo seu dirigente;
- c) um representante dos servidores Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores do órgão ou entidade acordante; e

§2º - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Governador, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

§3º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§4º – O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos Relatórios de Execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§5º - Além das reuniões e relatórios previstos Sistemática de Acompanhamento e Avaliação, qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará até 31 de dezembro de 2014, e poderá ser aditivado havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A 2ª Etapa do Acordo de Resultados poderá ser rescindida por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do(s) Acordante(s) ou de representante do Governador do Estado em caso de descumprimento grave e injustificado.

§1º O descumprimento contratual de que trata o *caput* será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado do(s) Acordante(s).

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Acordo, ficarão automaticamente encerradas as prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e flexibilidades que tiverem sido concedidas ao Acordado por meio deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado.

§1º O presente Acordo de Resultados, seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação e composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizados no sítio eletrônico www.planejamento.mg.gov.br, sem prejuízo da sua disponibilização no sítio eletrônico do Acordante e, se houver, dos Acordados.

§2º O(s) Acordante(s) e os acordados providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2014.

ANA MARIA PACHECO

Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP
ACORDANTE

César Teixeira de Carvalho

Chefe de Gabinete
ACORDADO DA EQUIPE GABINETE

Rosilene Fagundes Ladeira

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
ACORDADO DA EQUIPE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Gabriela Lopes de Moura Rangel

Diretora da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade
ACORDADO DA EQUIPE DIRETORIA ESCOLA DE ARTE RODRIGO MELO FRANCO DE
ANDRADE

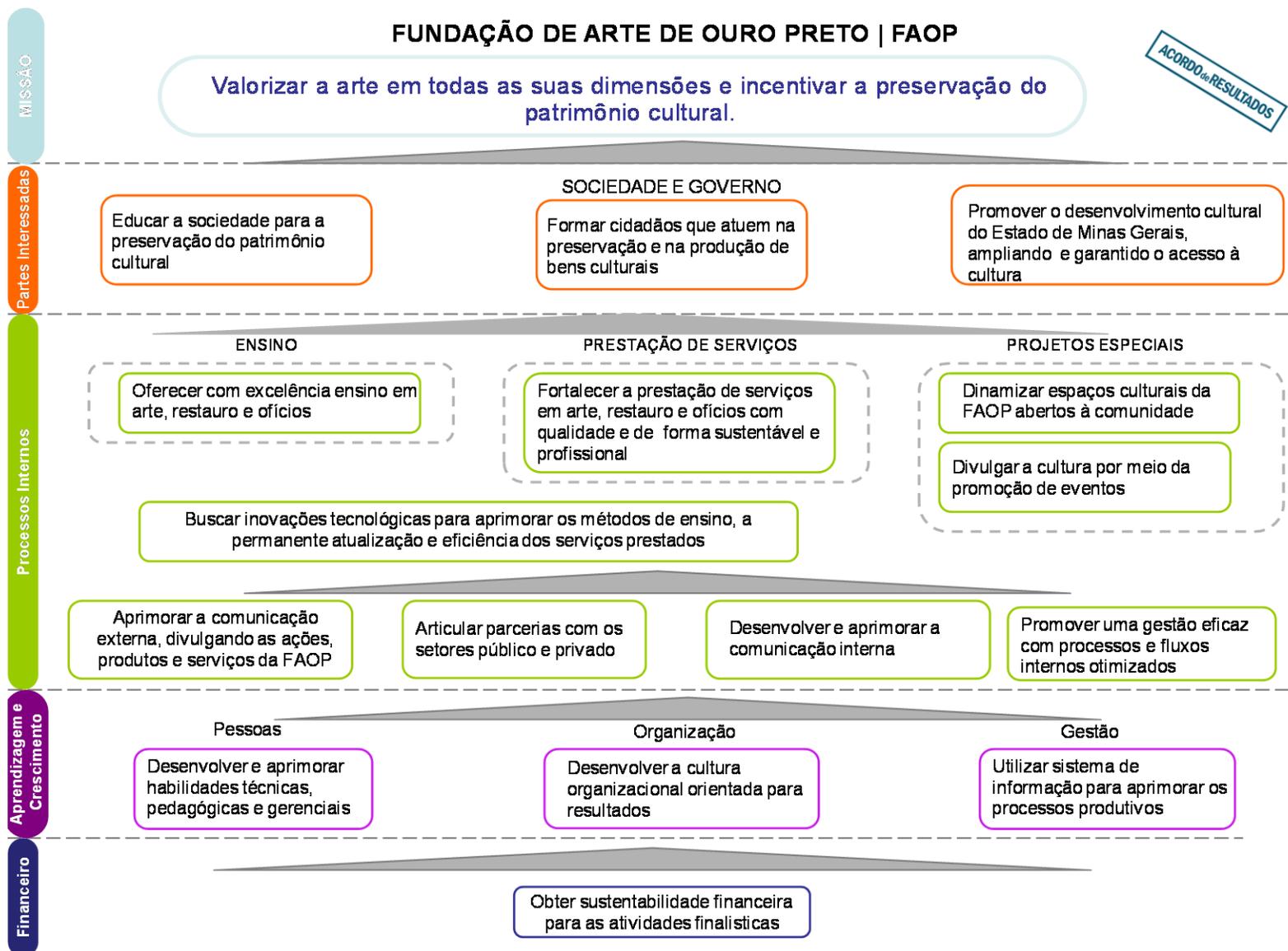
Celmar Ataídes Júnior

Diretor de Promoção e Extensão Cultural
ACORDADO DA EQUIPE DIRETORIA DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO CULTURAL

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEL

NOME DA EQUIPE ACORDADA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME E QUALIFICAÇÃO DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
GABINETE	1. Gabinete 2. Auditoria 3. Procuradoria Jurídica 4. Assessoria de Comunicação	Nome: César Teixeira de Carvalho Chefe de Gabinete MASP: 1.166.167-5
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	1. Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	Nome: Rosilene Fagundes Ladeira Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças MASP: 1.117.658-3
DIRETORIA ESCOLA DE ARTE RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE	1. Diretoria da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade	Nome: Gabriela Lopes de Moura Rangel Diretora da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade MASP: 1.018.274-9
DIRETORIA DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO CULTURAL	1. Diretoria de Promoção e Extensão Cultural	Nome: Celmar Atades Júnior Diretor de Promoção e Extensão Cultural MASP: 1.275.052-7

ANEXO II - MAPA ESTRATÉGICO DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO|FAOP



ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

EQUIPE GABINETE							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Desenvolver a cultura organizacional orientada para resultados	01	Média das notas das Equipes da FAOP, excluindo a equipe Gabinete	8,56	9,16	9,93	55	9,20
Promover uma gestão eficaz com processos e fluxos internos otimizados	02	Índice médio de execução geral do Plano Anual de Auditoria	95,36%	89,18%	96,30%	15	95%
	03	Tempo médio de resposta às demandas das ouvidorias especializadas/OGE	10	10	10	15	10 dias corridos, contados do recebimento, prorrogável por, no máximo, 30 dias, através de solicitação por escrito pela autoridade responsável pelo órgão.
Aprimorar a comunicação externa, divulgando as ações, produtos e serviços da FAOP	04	Índice de Interatividade dos Serviços (IIS)	5,31	7,50	7,70	15	7,80

EQUIPE GABINETE

01. Indicador: MÉDIA DAS NOTAS DAS EQUIPES DA FAOP

Descrição: A nota desse indicador corresponde à média das notas das equipes finalísticas do órgão/entidade e da DPGF/SPGF

Fórmula: Média aritmética das notas das equipes que não pactuaram este indicador.

Unidade de medida: Número

Periodicidade de monitoramento e avaliação: Anual

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Relatório de Avaliação do Acordo de Resultados

Valores de Referência:

2011: 8,56

2012: 9,16

2013: 9,93

Cálculo de desempenho: (Resultado/Meta)x10

02. Indicador: ÍNDICE MÉDIO DE EXECUÇÃO GERAL DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Descrição: O indicador tem como objetivo medir o percentual de execução do PAA acordado com o auditor Setorial/Seccional, com o dirigente máximo do órgão/entidade e com a Controladoria-Geral do Estado. No exercício de 2014 o PAA contemplará as ações planejadas e executadas excepcionalmente de janeiro a setembro.

O PAA é a principal ferramenta gerencial de coordenação das auditorias setoriais, seccionais e núcleos de auditoria interna integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual. Por meio dele se delimita a abrangência de atuação das unidades de auditoria, acompanha-se a execução das ações pactuadas e avalia-se o desempenho alcançado.

Para os acordos de resultados dos futuros exercícios o período de avaliação corresponderá ao ano-calendário de outubro do ano anterior a setembro do ano em curso em que o acordo for pactuado. Tal mudança fez-se necessária para compatibilizar o prazo adequado à aferição do indicador e aquele estabelecido para apresentação dos resultados para a SEPLAG. O período para avaliação levou em conta o volume de ações a serem avaliadas (em média 20), bem como a quantidade de Unidades de Auditoria existentes (61).

Fórmula: Média aritmética ponderada do grau de execução das ações definidas pela CGE.

Cada ação integrante do PAA será avaliada, apurando-se o respectivo percentual de execução, atribuindo-lhe a avaliação entre 100% (cumprida) até 0% (não cumprida). Após essa avaliação individualizada, será efetuada a média ponderada de todas as ações levando-se em consideração o peso específico de cada item e, em seguida, aplicar-se-á a tabela do cálculo de desempenho.

Unidade de medida: Percentual (%)

Periodicidade de monitoramento: Anual

Observação: O monitoramento efetuado visa o acompanhamento da execução das ações nos termos propostos no PAA. Contudo não é possível aferir resultados parciais, tendo em vista que existem trabalhos de natureza contínua, cuja execução estende-se por todo ano-calendário.

Periodicidade de avaliação: Anual

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: DCCA/SCAO/CGE

2011: 95,36%

2012: 89,18%

2013: 96,30%

Fonte de comprovação: Relatório de Avaliação do PAA elaborado pela Diretoria Central de Coordenação das Unidades de Auditoria, com o auxílio do Sistema de Informações Gerenciais de Auditoria – SIGA.

Cálculo de desempenho: Nota Acordo de Resultados = (Percentual de execução do PAA/Meta)*10

Caso o PAA atinja um percentual de execução inferior a 70,00%, será atribuída nota ZERO para fins de Acordo de Resultado.

Data para disponibilização dos dados: Até 15 de janeiro do exercício seguinte àquele que se refere o Plano Anual de Auditoria.

03. Indicador: TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA AS DEMANDAS DAS OUVIDORIAS ESPECIALIZADAS/OGE

Descrição: Este indicador deverá ser pactuado na equipe do Gabinete do órgão e seu objetivo é mensurar o tempo médio de resposta às demandas das Ouvidorias Especializadas que possibilitem gerar informação pertinente ao cidadão.

As manifestações recebidas do cidadão são analisadas pelo Ouvidor Especializado e direcionadas ao órgão competente para solução e retorno de resposta à OGE. As respostas que não possibilitem a gerar informação pertinente ao cidadão serão devolvidas para complementação, sendo consideradas para cálculo deste indicador somente as respostas finais e definitivas a respeito de cada manifestação.

A contagem do tempo será feita em dias corridos e inicia-se do envio da demanda até o recebimento da resposta final. Quaisquer procedimentos necessários à apuração dos fatos são contabilizados dentro do tempo médio, sendo expurgado do cálculo qualquer tramitação interna na OGE.

A meta para cada órgão será calculada de acordo com a natureza de suas demandas.

Se durante o período avaliatório (janeiro a dezembro) o órgão não receber demandas da OGE, esse indicador será desconsiderado para fins de cálculo.

Valor de referência: Tempo médio de resposta às manifestações recebidas no ano de 2011.

Para efeito de contagem de tempo serão computadas todas as manifestações encaminhadas aos órgãos a partir de 1º de janeiro de 2012 e que sejam encerradas dentro do período avaliatório (janeiro a dezembro do ano avaliado).

Obs: para órgãos que não pactuarem o produto "REDUÇÃO DO PASSIVO DE RESPOSTAS EM ABERTO" serão computadas todas as manifestações encaminhadas ao órgão a partir de 1º de janeiro de 2014 mais as manifestações em aberto em 31/12/2014 que sejam encerradas dentro do período avaliatório.

Polaridade: menor melhor

Fórmula: $\{[\Sigma(\text{Data de resposta do órgão} - \text{Data de envio da Ouvidoria especializada para órgão}) / \Sigma(\text{Manifestações encaminhadas ao órgão})] * 1 + [\Sigma(\text{número de manifestações devolvidas ao órgão para complementação}) / \Sigma(\text{Manifestações encaminhadas ao órgão})]\}$

Unidade de Medida: número

Periodicidade de Monitoramento: Mensal

Periodicidade de Avaliação: Anual

Valores de Referência:

2011: 10

2012: 10

2013: 10

Forma de apuração: Serão apurados dois índices, a saber: (a) a média simples de dias para resposta às demandas das Ouvidorias Especializadas e (b) a fração de manifestações que foram devolvidas para complementação (variando de 0 a 1).

O resultado final será a multiplicação de a por 1+b.

Fonte de Comprovação: Planilha consolidada a partir das informações disponibilizadas no Sistema de Ouvidoria e Gestão Pública pelas Ouvidorias Especializadas.

04. Indicador: ÍNDICE DE INTERATIVIDADE DOS SERVIÇOS (IIS)

Responsável: SCGE

Descrição do Indicador: Mensura o nível de desenvolvimento de cada um dos serviços disponibilizados no Portal Minas www.mg.gov.br. Os serviços são graduados em três níveis: informacional, interativo e transacional. No nível informacional, são fornecidas pela internet apenas informações sobre como obter os serviços. Não existe interação do usuário com o governo. No nível interativo, somente parte do processo de prestação do serviço é realizado pela internet (exemplo: realizar o download de um formulário que será necessário para prestação do serviço). No nível transacional, todo o processo de prestação do serviço é realizado pela Internet (exemplos: preencher um formulário online, renovação de licença, pagar

um imposto ou uma multa, fazer uma matrícula online para um curso, marcar uma consulta online, atualizar em tempo real informações no banco de dados).

Fórmula: ISS: [(interatividade atual) / (interatividade futura)] x 10

Onde:

Interatividade Atual = quantidade de serviços informacionais x 1 + quantidade de serviços interativos x 2 + quantidade de serviços transacionais x 3

Interatividade Futura = quantidade de serviços potencialmente informacionais x 1 + quantidade de serviços potencialmente interativos x 2 + quantidade de serviços potencialmente transacionais x 3

Unidade de Medida: %

Periodicidade de monitoramento: Semestral

Periodicidade de avaliação: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Fonte dos Dados: Serviços da base de dados do portal Minas inseridos pelos órgãos, disponíveis no SISEGOV. Como fonte de comprovação, será elaborado um relatório pela equipe da Diretoria Central de Gestão dos Canais de Atendimento Eletrônico (DCGCAE) extraído da base de serviços do Portal Minas.

Valores de Referência:

2011: 5,31

2012: 7,50

2013: 7,70

Cálculo do Desempenho:

IIS	NOTA
Índice maior ou igual a meta	10
Acima de 90% da meta	8
Acima de 80% da meta	6
Acima de 70%	4
Abaixo de 70%	0

EQUIPE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**QUADRO DE INDICADORES**

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Promover uma gestão eficaz com processos e fluxos internos otimizados	05	Percentual dos servidores com PGDI elaborado no prazo	100%	100%	100%	40	100%
	06	Inventário por meio de coletor de dados com leitor de código de barras	-	16%	100%	30	100%
	07	Índice de certificação de contas contábeis	-	100%	100%	30	100%

EQUIPE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

05. Indicador: PERCENTUAL DE SERVIDORES COM PGDI ELABORADO NO PRAZO

Responsável: SCPRH/Diretoria Central de Gestão do Desempenho

Descrição: O indicador refere-se ao percentual de servidores com PGDI lançado no Sistema de Avaliação de Desempenho (SISAD) dentro do prazo em razão do número de servidores sujeitos à Avaliação de Desempenho Individual (ADI). Serão considerados os PGDI's, com metas estabelecidas, lançados no SISAD para os servidores efetivos e ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão com natureza de assessoramento, sujeitos à ADI, até o dia 31 de maio do respectivo período avaliatório.

% Execução Nota

90% a 100% 10

80 a 89,99% 9

70 a 79,99% 8

60 a 69,99% 7

50 a 59,99% 6

0% a 49,99% 0

Valores de Referência FAOP:

2011: 100%

2012: 100%

2013: 100%

Unidade de medida: PGDI lançado - percentual

Polaridade: maior melhor

Forma de apuração: A Diretoria Central de Gestão de Desempenho irá gerar relatórios com base em informações extraídas do Armazém de Informações do Sistema de Avaliação de Desempenho e disponibilizadas pelas Unidades Setoriais de Recursos Humanos dos órgãos/entidades.

06. Indicador: INVENTÁRIO POR MEIO DE COLETOR DE DADOS COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS

Descrição: O indicador expressa o percentual de unidades dos órgãos e entidades inventariadas por meio de coletor de dados com leitor de código de barras. Deverão ser inventariadas todas as unidades dos órgãos/ entidades situadas no mesmo município onde se encontra sua sede. As demais unidades poderão ser inventariadas sem o coletor de dados. A nota final do órgão será obtida pela razão entre a quantidade de unidades efetivamente

inventariadas por meio de coletor de dados com leitor de código de barras e o total de unidades presentes no município da sede, conforme informação constante do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD.

Para a Secretaria de Estado de Educação – SEE apenas deverão ser inventariadas por meio de coletor de dados com leitor de código de barras as unidades das sedes das Superintendências Regionais de Ensino – SRE.

Para a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, Polícia Civil de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG apenas deverão ser inventariadas por meio de coletor de dados com leitor de código de barras as unidades da administração situadas em Belo Horizonte.

Fórmula: $(A/B \times 100)$.

Sendo:

A = Quantidade de unidades efetivamente inventariadas;

B = Total de unidades presentes no município onde se encontra a sede do órgão/ entidade.

Polaridade: Maior melhor

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Anual

Periodicidade de avaliação: Anual

Fonte dos Dados e de Comprovação: Módulo Material Permanente/ Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD

Valores de Referência FAOP:

2011: -

2012: 16%

2013: 100%

Meta: 100% das unidades efetivamente inventariadas no município onde se encontra a sede do órgão/ entidade.

Cálculo do Desempenho:

Aproveitamento	Valor
100%	10
De 90% até 100% (exclusive)	9
De 80% até 90% (exclusive)	8
De 60% até 80% (exclusive)	6
Até 60% (exclusive)	0

Observação:

Com a publicação do decreto de encerramento do exercício de 2012, a Diretoria Central de Administração Logística - DCAL disponibilizará no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG a relação de unidades de bens dos órgãos/ entidades que obrigatoriamente deverão ser inventariadas por meio do coletor de dados para fins de apuração da nota no acordo de resultados.

Serão consideradas efetivamente inventariadas as unidades que tiverem pelo menos 80% dos bens localizados após a emissão do relatório final de inventário e registro de encerramento do inventário no SIAD. Poderão ser consideradas como efetivamente inventariadas, as unidades com percentuais inferiores, desde que existam nelas bens cedidos a terceiros, bens patrimoniais sensíveis, ou por outros motivos devidamente justificados pelo órgão/ entidade e aceitos pela DCAL.

07. Indicador: ÍNDICE DE CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS

Descrição: Este indicador mede o índice de contas contábeis certificadas e visa garantir que os registros contábeis foram processados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas contábeis aplicáveis ao setor público e lastreados em documentação hábil, permitindo retratar com confiabilidade o Patrimônio da Entidade.

Entende-se por contas contábeis as contas detalhes e as contas auxiliares que evidenciam os registros processados, elencadas pela Diretoria Central de Contabilidade da Superintendência Central de Contadoria Geral/SEF. Por certificação o ato da Unidade selecionada, de afirmar a veracidade do saldo da conta a ser certificada, lastreada em documentos que comprovem a certeza do registrado efetuado.

Para viabilizar a execução e do indicador, a Superintendência Central de Contadoria Geral encaminhará, através de ofício e/ou email, até o 10º dia útil dos meses de julho e outubro a planilha contendo as contas a serem certificadas pela Unidade, a partir de então as unidades **terão 35 dias** úteis para realizar as certificações solicitadas. Para cômputo do número de contas certificadas serão consideradas as contas contábeis cujas certificações ocorreram até o último dia do respectivo trimestre avaliado.

Fórmula - trimestre:
$$\frac{\sum \text{contas certificadas}}{\sum \text{contas cuja certificação foi solicitada pela SCCG}} \times 100$$

Meta:	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
	90%	90%	90%	90%

Valores de Referência FAOP:

2011: -

2012: 100%

2013: 100%

Unidade de Medida:%

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade Monitoramento: Trimestral

Periodicidade Avaliação: Anual

Unidade de Medida:%

Fonte: DCC/SCCG/SEF - SIAFI/MG

Fonte de comprovação:

Expedientes encaminhados à SCCG

Expedientes enviados/certificados

Memórias de reuniões

Relatório de Conformidade Contábil - RCC e Documentos Contábeis

Cálculo de Desempenho: Para cada resultado trimestral, será atribuída uma nota, conforme faixa de desempenho abaixo:

Valor Apurado / Valor da Meta) x 100	Nota
$\text{desempenho} > 100\%$	10
$70\% \leq \text{Desempenho} < 100\%$	VA/VM
$\text{Desempenho} < 70\%$	0

Em que: VA = valor apurado para o trimestre e VM= valor da meta. A nota final do indicador a média aritmética das notas dos trimestres.

ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

EQUIPE DIRETORIA ESCOLA DE ARTE RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Formar cidadãos que atuam na preservação e na produção de bens culturais	08	% de alunos certificados nos cursos de formação inicial e continuada (Núcleos de Arte e de Ofícios - FAOP)	42,25	68,03	65,08	20	68,05
	09	% de ex-alunos de formação técnica inseridos no mercado de trabalho e/ou que deram continuidade em sua formação profissional/acadêmica na área de conservação-restauração	75,67	90,40	84,88	5	85,00
Educar a sociedade para a preservação do patrimônio cultural	10	Valor dos serviços de restauração nas peças didáticas	13.458,56	13.999,14	17.504,61	15	13.500,00

EQUIPE DIRETORIA ESCOLA DE ARTE RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE

QUADRO DE PRODUTOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ÍTEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO(%)	DATA DE ENTREGA
Oferecer com excelência ensino em arte, restauro e ofícios	11	Aferir o percentual de alunos que dão continuidade em sua formação dentro dos próprios cursos oferecidos pela EARMFA/FAOP.	Levantamento dos alunos que estudam há mais de um semestre na EARMFA, que buscam aprofundamento em sua formação.	20	30/12/2014
Formar cidadãos que atuem na preservação e na produção de bens culturais	12	Aferir o percentual de alunos cuja formação inicial e continuada oferecidas pelo Núcleo de Arte e pelo Núcleo de Ofícios se desdobrou em formação profissional ou acadêmica ou em empregabilidade na área de arte, conservação e restauração, ofícios e outras afins.	Estudo/pesquisa acerca da continuidade da formação profissional/acadêmica e/ou empregabilidade dos alunos dos cursos oferecidos pelo Núcleo de Arte e pelo Núcleo de Ofícios.	20	30/12/2014
Educar a sociedade para a preservação do patrimônio cultural	13	Quantificar o número de comunidades atendidas por meio de obras restauradas ou conservadas adequadamente como material didático pelos alunos do Curso Técnico em Conservação e Restauro e pelos alunos do ARO – Formação em Arte, Restauro e Ofícios	Estudo/pesquisa sobre o número de comunidades que tem seu (acervo) patrimônio preservado com custos reduzidos por meio dos cursos da FAOP	20	30/12/2014

EQUIPE DIRETORIA ESCOLA DE ARTE RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE

INDICADORES:

08. Indicador: % DE ALUNOS CERTIFICADOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (NÚCLEOS DE ARTE E DE OFÍCIOS - FAOP)

Descrição: Os cursos dos Núcleos de Arte e Ofícios da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade são de curta duração, de formação inicial e continuada, e os alunos são certificados se tiverem frequência comprovada mínima. O aumento do percentual entre alunos matriculados e certificados reflete a política da instituição em desenvolver e difundir a cultura e qualificar cidadãos para o exercício da arte e dos ofícios.

Este indicador mensura o percentual de alunos que conclui o curso com uma frequência igual ou superior a 75% durante o ano.

Obs: a meta deste indicador é impactada pela viabilidade, ou não, de investimento privado. Em 2013 há investimento privado, o que significa que, em anos futuros, caso não o haja, o valor apurado em 2013 não deverá servir de parâmetro para a definição das metas. Nesse caso, é importante observar, também, o cálculo de desempenho deste indicador em pactuações **dos próximos anos** (caso, futuramente, não haja captação de recursos externos, a regra geral para cálculo de desempenho deixa de ser a adequada, visto que a mesma se refere ao cálculo incremental).

Fórmula: alunos certificados/alunos matriculados x 100

Unidade de medida: %

Periodicidade de monitoramento: Semestral

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Diretoria da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade

Valores de Referência:

2011: 42,45

2012: 68,03

2013: 65,08

Cálculo de desempenho: (Resultado/Meta) x 10

09. % DE EX-ALUNOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO E/OU QUE DERAM CONTINUIDADE EM SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL/ACADÊMICA NA ÁREA DE CONSERVAÇÃO-RESTAURAÇÃO (DA ESCOLA DE ARTE DA FAOP)

Descrição: Este indicador objetiva aferir a empregabilidade dos alunos egressos do curso de formação técnica da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade da FAOP. Será identificado o percentual de ex-alunos de formação técnica inseridos no mercado de trabalho e/ou que deram continuidade em sua formação profissional/acadêmica na área de conservação-restauração. **Como os primeiros alunos ingressaram no curso em 2002, não é possível contatar todos, em função, principalmente, de mudanças de endereço e telefone. Dessa forma, o percentual medido pelo indicador terá, como universo, os alunos com os quais a Escola de Arte conseguiu estabelecer**

contato. Esse universo deve corresponder a, no mínimo, 70% do total de alunos formados desde 2002.

Fórmula: $(n^{\circ} \text{ de ex-alunos de formação técnica inseridos no mercado de trabalho na área de conservação- restauração} / n^{\circ} \text{ de alunos que concluíram o curso até julho de 2013}) \times 100$

Obs: somente serão contabilizados os alunos com os quais a Escola de Arte estabelecer contato. Os demais serão expurgados do cálculo.

Fonte de dados: Diretoria da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade da FAOP

Fonte de comprovação: Relatórios emitidos pela Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade

Unidade de medida: %

Periodicidade de monitoramento: anual

Polaridade: Maior melhor

Valor de Referência:

2011: 75,67

2012: 90,40

2013: 84,88

Cálculo de desempenho: $(\text{Resultado/Meta}) \times 10$

10. Indicador: VALOR DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO NAS PEÇAS DIDÁTICAS

Descrição: Os alunos do Curso Técnico em Conservação e Restauo, ao longo de 04 módulos, realizam trabalhos práticos nos ateliês de papel, escultura e pintura, atuando na restauração de acervos religiosos ou civis pertencentes a comunidades locais, regionais e estaduais, sem ônus para os proprietários e com orientação para a continuidade da sua preservação. Estes serviços especializados têm um custo significativo no mercado profissional, e esta atuação da FAOP possibilita às comunidades a restauração de seu acervo, o que não ocorreria, por falta de recursos, através de contratação particular.

Este indicador mensura o valor financeiro dos serviços de restauração realizados nas aulas práticas do Curso Técnico de Conservação e Restauo como material didático, em relação ao número de alunos.

Fórmula: $\text{valor financeiro dos serviços de restauração} / \text{número de alunos em aulas práticas}$

Unidade de medida: R\$

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Núcleo de Conservação e Restauração

Fonte de comprovação: Relatório assinado e datado emitido pela Diretoria da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade

Valores de Referência:

2011: 13.458,56

2012: 13.999,14

2013: 17.504,61

Cálculo de desempenho: (Resultado/Meta) x 10

PRODUTOS:

11. Produto: PERCENTUAL DE ALUNOS QUE DÃO CONTINUIDADE EM SUA FORMAÇÃO DENTRO DOS CURSOS OFERECIDOS PELA EARMFA/FAOP

Objetivo: Aferir o percentual de alunos que dão continuidade em sua formação dentro dos cursos oferecidos pelos núcleos da EARMFA/FAOP para indicar parâmetros qualitativos que envolvem esta formação como a fidelização do público com relação às atividades promovidas pela Fundação. Este monitoramento possibilitará o acompanhamento da trajetória individual do aluno com vistas ao aprimoramento da prestação de serviços educacionais da FAOP para o cidadão.

Descrição: Levantamento dos alunos que estudam há mais de um semestre na EARMFA, que buscam aprofundamento em sua formação. O recorte será a partir de 2009, com a publicação dos resultados percentuais no site da FAOP.

Critério qualitativo de aceitação: O relatório deverá conter dados relativos ao tempo e às áreas dos cursos freqüentados pelos alunos a partir de 2009.

Fonte de comprovação: Relatório assinado e datado pela Diretoria da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade

Fonte dos dados: Núcleo de Arte, Núcleo de Conservação e Restauração e Núcleo de Ofícios

Data de entrega: 30/12/2014

12. Produto: PERCENTUAL DE ALUNOS CUJA FORMAÇÃO, PELO NÚCLEO DE ARTE E PELO NÚCLEO DE OFÍCIOS, INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO E/OU QUE DERAM CONTINUIDADE EM SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL/ACADÊMICA.

Objetivo: Criar base de dados relativa à continuação de estudos e empregabilidade dos alunos dos cursos de formação inicial e continuada da EARMFA a partir de 2009 que subsidiará a definição de metas e de futuros indicadores.

Descrição: Estudo/pesquisa acerca da continuidade da formação profissional/acadêmica e/ou empregabilidade dos alunos dos cursos oferecidos pelo Núcleo de Arte e pelo Núcleo de Ofícios, a partir de 2009, com publicação de resultados percentuais no site da FAOP.

Critério qualitativo de aceitação: O banco de dados criado deverá utilizar os mesmos critérios para a mensuração do indicador 13 acordado na 2ª Etapa do Acordo de Resultados 2013, utilizando, portanto, a mesma fórmula de cálculo. A diferença consistirá no fato de que este produto fará o acompanhamento dos ex-alunos de formação inicial e continuada da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade.

Fonte de comprovação: Relatório assinado e datado pela Diretoria da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade

Fonte dos dados: Núcleo de Arte e Núcleo de Ofícios

Data de entrega: 30/12/2014

13. Produto: APURAÇÃO DO NÚMERO DE COMUNIDADES ATENDIDAS POR MEIO DE OBRAS RESTAURADAS OU CONSERVADAS COMO MATERIAL DIDÁTICO PELOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO E PELOS ALUNOS DO ARO – FORMAÇÃO EM ARTE, RESTAURO E OFÍCIOS

Objetivo: Criar uma base de dados que permita a mensuração do número de comunidades atendidas, os locais beneficiados e o número de peças conservadas e/ou restauradas pela FAOP, através do Curso Técnico em Conservação e Restauro e do ARO – Formação em Arte, Restauro e Ofícios.

Descrição: Estudo/pesquisa sobre o número de comunidades que teve acervos tratados como material-didático nos trabalhos práticos dos ateliês sob a orientação de professores e equipe técnica especializada na área, tendo assim o seu patrimônio preservado, a partir de 2009.

Esta atuação da FAOP possibilita às comunidades a efetiva preservação de seus acervos, bem como orientações básicas para sua adequada conservação; após o retorno para seus locais de origem. Essa base de dados servirá para subsidiar a definição de metas e de futuros indicadores, que acompanharão a evolução da contribuição real da FAOP, por meio de seus cursos, na preservação dos bens móveis materiais para o Estado de Minas Gerais.

Critério qualitativo de aceitação: O banco de dados deverá conter informações relativas ao local de origem do acervo, instituição ou comunidade responsável, município beneficiado, número e tipo de peça, se o procedimento realizado foi de conservação e/ou restauração.

Fonte de comprovação: Relatório assinado e datado pela Diretoria da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade

Fonte dos dados: Núcleo de Conservação e Restauração e Núcleo de Ofícios

Data de entrega: 30/12/2014

ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

EQUIPE DIRETORIA DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO CULTURAL							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Promover o desenvolvimento cultural do Estado de Minas Gerais ampliando e garantindo o acesso à cultura	14	Número de atendimentos em atividades formativas.	3983	6450	6736	20	6550
	15	Número de eventos culturais em espaço público.	-	26	30	20	31
Desenvolver a cultura organizacional orientada para resultados	16	Número de atendimentos em atividades de promoção e extensão cultural.	7524	12065	13423	15	12100

EQUIPE DIRETORIA DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO CULTURAL**QUADRO DE PRODUTOS**

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ÍTEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO(%)	DATA DE ENTREGA
Promover o desenvolvimento cultural do Estado de Minas Gerais ampliando e garantindo o acesso à cultura	17	Número de comunidades atendidas com serviços em arte, restauro e ofícios	Número de comunidades atendidas com serviços em arte, restauro e ofícios de acordo com as macrorregiões de Minas Gerais.	23	30 12 2014
Desenvolver a cultura organizacional orientada para resultados	18	Análise da aplicação dos formulários de avaliação	Aprimoramento e revisão da tabulação dos resultados da aplicação dos formulários de avaliação para melhoria dos serviços prestados.	22	30 12 2014

EQUIPE DIRETORIA DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO CULTURAL

INDICADORES:

14. Indicador: NÚMERO DE ATENDIMENTOS EM ATIVIDADES FORMATIVAS

Descrição: A FAOP realiza ações educativas a partir das exposições temporárias em sua Galeria de Arte, utilizando os espaços das suas sedes e ministrando oficinas atendendo a demanda por atividades que promovam a aproximação do público com a arte e a preservação do patrimônio. Além disso, mantém a Biblioteca Murilo Rubião, vinculada à Diretoria de Promoção e Extensão Cultural, para atender aos alunos da EARMFA/FAOP e desde 2010 realiza empréstimos a toda comunidade de Ouro Preto cadastrada. A Biblioteca possui acervo especializado em arte e patrimônio, com aproximadamente 7000 volumes, contribuindo de forma efetiva para as pesquisas e o conhecimento desta área específica. A FAOP através de ações formativas possibilita o fortalecimento da identidade cultural e concomitantemente promove a continuidade da produção do cidadão nas áreas que atua: arte, conservação e restauração e ofícios.

Busca-se mensurar o número de ações educativas, que envolve ações em exposições, oficinas de formação de curta duração, palestras, etc., e atendimentos na Biblioteca Murilo Rubião, incluindo: consulentes cadastrados, empréstimos de livros, acesso aos computadores e serviço de referência, ou seja, consultas no local na Biblioteca da FAOP, atividades de extensão e doação de livros, revistas e materiais em geral.

Para este indicador, a FAOP propõe a meta acima da meta estipulada em 2013, porém abaixo do número apurado no ano. Isso decorre em função do período eleitoral em 2014 que restringe ações de divulgação, impactando diretamente na captura de público. A divulgação das ações é a principal estratégia da FAOP junto às entidades parceiras e comunidade como um todo. Sua restrição afetará as ações por um período de quatro meses, o que representa 1/3 do ano corrente. Ainda sim, a expectativa é superar a meta de 2013.

Fórmula: Número de atendimentos

Unidade de medida: Atendimentos

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Diretoria de Promoção e Extensão Cultural|DPE

Fonte de comprovação: Relatório assinado e datado emitido pela DPE

Valores de referência:

2011: 3986

2012: 6450

2013: 6736

Cálculo de desempenho: (Resultado/Meta) x 10

15. Indicador: NÚMERO DE EVENTOS CULTURAIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Descrição: O indicador mede o número de eventos, intervenções e demais ações culturais realizados e promovidos pela FAOP em espaços públicos de Minas Gerais, sem, portanto, que haja cobrança de entrada ao público participante.

Fórmula: Σ do número de apresentações culturais em espaços públicos realizadas ou promovidas pela FAOP.

Unidade de medida: Apresentação

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Diretoria de Promoção e Extensão Cultural|DPE

Fonte de comprovação: Relatório assinado e datado emitido pela DPE

Valores de Referência:

2011: -

2012: 26

2013: 30

Cálculo de desempenho: (Resultado/Meta) x 10

16. Indicador: NÚMERO DE ATENDIMENTOS EM ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E EXTENSÃO CULTURAL

Descrição: A FAOP abriga a Galeria de Arte Nello Nuno onde são realizadas exposições temporárias de arte, de forma constante. A Galeria é aberta ao público com visitação gratuita e monitoramento especializado. Além disto, a Fundação promove anualmente eventos temáticos de relevância nacional e internacional, cujo público diversifica-se a cada edição. Os seminários temáticos tem por objetivo a reunião de público especializado para a reflexão dos temas propostos, gerando a difusão dos conhecimentos e o intercâmbio entre profissionais. Os seminários desenvolvidos são direcionados para as áreas de arte, conservação / restauração e ofícios, contemplando as áreas de atuação da FAOP. Assim, a Fundação cumpre sua missão como formadora de público especializado, democratizando o acesso à arte e à cultura, além de dinamizar a utilização de diversos espaços culturais.

Este indicador busca mensurar o número de visitantes em todas as mostras e exposições que a FAOP promove e os participantes dos seminários temáticos. Entretanto, considera-se que nos espaços expositivos em média 30% do público não registra sua presença no livro de visita. Nesse sentido, esse percentual será adicionado ao total de visitantes registrado nos livros de visitas. Quanto aos seminários, o aferimento será apurado por atividade oferecida, mensurando assim, o público total dos eventos.

Para este indicador, a FAOP propõe a meta acima da meta estipulada em 2013, porém abaixo do número apurado no ano. Isso decorre em função do período eleitoral em 2014 que restringe ações de divulgação,

impactando diretamente na captura de público. A divulgação das ações é a principal estratégia da FAOP junto às entidades parceiras e comunidade como um todo. Sua restrição afetará as ações por um período de quatro meses, o que representa 1/3 do ano corrente. Ainda sim, a expectativa é superar a meta de 2013.

Fórmula: (Número de visitantes) x 1,30 + (Número do público do seminário)

Unidade de medida: Visitantes/Participantes

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Diretoria de Promoção e Extensão Cultural

Fontes de comprovação: Relatório assinado e datado emitido pela DPE

Valores de referência:

2011: 7524

2012: 12065

2013: 13423

Cálculo de desempenho: (Resultado/Meta) x 10

17. Produto: NÚMERO DE COMUNIDADES ATENDIDAS COM SERVIÇOS EM ARTE, RESTAURO E OFÍCIOS DE ACORDO COM AS MACRORREGIÕES DE MINAS GERAIS.

Objetivo: Identificar as comunidades beneficiadas com os serviços prestados pela FAOP a fim de mapeá-las dentro de um contexto sócio/cultural para medir a evolução dos serviços oferecidos de acordo com as macroregiões do Estado de Minas.

Descrição: A Fundação de Arte de Ouro Preto presta serviços de restauração e conservação de bens móveis e imóveis, além de atividades educativas em arte, patrimônio e ofícios para comunidades de Minas Gerais.

A proposta é mapear as comunidades atendidas de acordo com as macrorregiões onde estão inseridas e medir a evolução dos serviços prestados conforme suas necessidades.

Critério qualitativo de aceitação: Apresentação do mapa que identifica as comunidades atendidas de acordo com as regiões de Minas Gerais.

Fonte de comprovação: Relatório assinado e datado emitido pela Diretoria de Promoção e Extensão Cultural | DPE.

Fonte dos dados: Diretoria de Promoção e Extensão Cultural.

Data de entrega: 30/12/2014

18. Produto: APRIMORAMENTO E REVISÃO DA TABULAÇÃO DOS RESULTADOS DA APLICAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Objetivo: Propõe a organização sistemática das avaliações recebidas através da prestação de serviços com o intuito de subsidiar a análise da qualidade da ação e também tomada de decisões eficazes para a melhoria constante dos serviços.

Descrição: A Fundação de Arte de Ouro Preto presta serviços de restauração e conservação de bens móveis e imóveis, além de atividades educativas em arte, patrimônio e ofícios, para comunidades de Minas Gerais.

Propõe-se a análise das avaliações recebidas para medir a evolução da qualidade dos serviços prestados de forma a aprimorar os processos. O resultado da tabulação das avaliações recebidas será informado às equipes que desenvolvem as ações como estratégia de melhoria, buscando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade.

Critério qualitativo de aceitação: Apresentação da tabulação das avaliações recebidas através de gráficos comparativos.

Fonte de comprovação: Relatório assinado e datado emitido pela Diretoria de Promoção e Extensão Cultural | DPE

Fonte dos dados: Diretoria de Promoção e Extensão Cultural

Data de entrega: 30/12/2014.

ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de avaliação do Acordo de Resultados

A avaliação do Acordo de Resultados será realizada por meio dos instrumentos listados abaixo, conforme os prazos, modelos e orientações repassados pela SEPLAG:

- Relatórios de Execução elaborados pelos Acordados, assinados pelo Acordante e encaminhados para a CAA;
- Reuniões da CAA;
- Relatórios de Avaliação, elaborados pela CAA.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada um.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, aplicando-se a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 10$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

OBS2.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

1) para polaridade maior melhor = (resultado / meta) X 10;

2) para polaridade menor melhor = {1 – [(resultado – meta) / meta]} X10

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 10 e a nota mínima será 0.

2 . Cálculo da nota de cada produto:

Ao final do ano, os produtos serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada ação em particular, conforme critério de aceitação / cálculo de desempenho definido na descrição de cada ação.

Quando a ação não possuir critério de aceitação / cálculo de desempenho predefinido, esta seguirá a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	10
Até 30 dias de atraso	8
De 31 a 60 dias de atraso	7
De 61 dias a 90 dias de atraso	6
De 91 a 120 dias de atraso	5
Acima de 120 dias de atraso	0

A data limite para avaliação de qualquer produto/marco realizado com atraso será o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao ano a que se referem as metas.

No caso de realização parcial da ação, a nota variará entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos, de acordo com deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, considerando-se o grau de execução da ação e a justificativa apresentada pelos acordados.

Para cada produto, a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 10 e a nota mínima será 0.

2. Do cálculo da nota das equipes

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

Σ (nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo)

Σ dos pesos

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

3. Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

Σ (nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo)
 Σ dos pesos

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

Cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado, nos termos da legislação, da seguinte maneira:

-Produtividade por equipe = 70%*N 1+30%*N 2

-N 1 = Nota atribuída à 1ª Etapa do Acordo de Resultados

-N 2 = Nota atribuída à Equipe na 2ª Etapa do Acordo de Resultados

1. Informações complementares

Todos os cálculos de notas serão feitos com 2 (duas) casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e

- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Na ausência de disposição em contrário, todos os cálculos que dependam de valores anteriores como referência deverão considerar o valor apurado para o período imediatamente anterior, conforme a periodicidade de apuração do indicador. Este valor de referência será, então, atualizado conforme o valor constante nos Relatórios de Execução e Avaliação que forem elaborados.

ANEXO V - PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, nos termos da legislação vigente, desde que não acarrete aumento de despesa.

2. Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

3. Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício do órgão ou entidade, exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho-residência, conforme regras definidas a seguir:

a) Fazem jus ao Vale-transporte os servidores que:

- Não gozem de passe livre em transporte coletivo;
- Estejam em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço;
- Percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº. 8.517, de 9 de janeiro de 1984.

b) O benefício será concedido considerando-se o valor real das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo servidor e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência-trabalho-residência do servidor que faça jus ao benefício.

c) Cabe ao órgão ou entidade apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações cabíveis para a concessão do benefício.

d) O Vale-transporte será concedido em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade, sendo absolutamente vedada a sua concessão em espécie.

e) Não é permitida a cumulatividade entre o auxílio transporte de que trata o art.48 da Lei 17.600/08, pago na folha de pagamento do servidor e o Vale-transporte concedido por meio desta autonomia. Antes de iniciar a distribuição de Vales-transporte, o órgão ou entidade providenciará o cancelamento do Auxílio Transporte junto à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEPLAG.

f) A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade e, na falta de dotação orçamentária suficiente para o custeio do benefício, o órgão ou entidade só poderá concedê-lo se providenciada a anulação de outras despesas correntes previstas em seu crédito orçamentário inicial em montante suficiente para suplementar a dotação orçamentária de custeio do vale.

g) A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados enseja a suspensão do vale-transporte até que nova avaliação satisfatória seja alcançada.

4. Conceder, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação, vale-refeição, vale-alimentação ou vale com a dupla função alimentação-refeição, em ticket ou cartão, ao servidor em efetivo exercício no órgão ou entidade, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais, conforme regras definidas a seguir:

a) O benefício será concedido, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale-alimentação / refeição, por dia efetivamente trabalhado, aos servidores em efetivo exercício no órgão ou entidade.

b) O valor de face do vale-alimentação / refeição será de até R\$10,00 / dia.

c) O valor total do benefício a ser recebido será calculado a partir da multiplicação do número de dias efetivamente trabalhados pelo valor de face do vale-alimentação / refeição.

d) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou da entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

e) Este benefício não é cumulativo com o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e o órgão ou entidade providenciará o cancelamento deste auxílio antes de iniciar a distribuição do benefício em cartão ou ticket.

f) Aos servidores do órgão ou entidade que gozem de alimentação gratuita ou subsidiada, o benefício somente poderá ser concedido na modalidade "vale-alimentação".

5. Admitir estagiários observando as seguintes condições:

a) Fica permitida, ainda, a concessão aos estagiários bolsistas de vale-transporte, em valores atualizados das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo estagiário, para custeio do seu deslocamento nos dias de frequência ao estágio, até o local deste.

b) Os vales-transporte poderão ser fornecidos em papel ou cartão recarregável.

c) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

d) O valor máximo das bolsas de estágio que poderão ser concedidas são, para estudante de Nível Médio com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 223,33 e R\$ 268,01. E para estudante de Nível Superior com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 452,02 e R\$678,00.

6. Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observando o seguinte:

a) O órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD;

b) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

7. Contratar diretamente seguro para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais, dispensada prévia avaliação e autorização da SEPLAG, desde que observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne ao adequado processo licitatório e, no que couber, aos procedimentos previstos na Resolução Seplag nº. 69, de 20 de novembro de 2003.

8. Conceder, nos regimes de adiantamento de despesas em viagem e miúdas, valores máximos de R\$ 250,00 para combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem; R\$ 250,00 para reparos de veículos em viagem; R\$ 250,00 para transporte urbano em viagem; e R\$ 400,00 para despesas miúdas.